



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**PROCESSO DE ESCOLHA DE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
(PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS E ENTIDADES)
PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA (CMDPI) DE MIRAÍ/MG – BIÊNIO
[2026/2028].**

O MUNICÍPIO DE MIRAÍ/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.404/2007, na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e nos princípios constitucionais da participação popular e do controle social,

CONSIDERANDO a natureza deliberativa e paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão formulador, fiscalizador e deliberador das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.404/2007 prevê a representação da sociedade civil em número idêntico ao do Poder Público, trazendo rol exemplificativo de segmentos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto do colegiado e a participação da comunidade local, permitindo a inscrição e indicação direta de cidadãos, lideranças comunitárias, usuários idosos, cuidadores e representantes de grupos da sociedade civil ante a inexistência ou insuficiência de entidades formalmente constituídas na circunscrição municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de chamamento, habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CMDPI no biênio [2026/2028], mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a seleção e habilitação de representantes da sociedade civil (membros titulares e suplentes) para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mirai/MG no biênio [2026/2028].

1.2. A função de membro do CMDPI não é remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante (art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.404/2007).

1.3. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.404/2007.

2. DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO PARITÁRIA

2.1. Em observância à paridade com as 04 (quatro) representações do Poder Público Municipal previstas no art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.404/2007 (*Saúde, Educação, Assistência Social e Administração*), ficam disponibilizadas 04 (quatro) vagas para conselheiros titulares e 04 (quatro) vagas para conselheiros suplentes da sociedade civil.

2.2. As 04 (quatro) vagas titulares e 04 (quatro) suplentes destinadas à sociedade civil serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 02 (duas) vagas para o Segmento I – Pessoas Idosas (60 anos ou mais) / Usuários;
 - b) 01 (uma) vaga para o Segmento II – Cidadãos / Ativistas / Cuidadores / Profissionais da área;
 - c) 01 (uma) vaga para o Segmento III – Entidades ou Associações comunitárias (se houver).
- Parágrafo único. Caso não haja inscritos em qualquer segmento, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre os demais habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão se candidatar cidadãos (pessoas físicas) que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição (ou 60 anos completos para os concorrentes às vagas específicas do Segmento I);
- b) Residir e ter domicílio no Município de Mirai/MG há pelo menos 01 (um) ano;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Possuir idoneidade moral reconhecida e não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;
- e) Ter interesse comprovado ou atuação na defesa, valorização e assistência à pessoa idosa;
- f) Não ocupar cargo em comissão (livre nomeação e exoneração) ou função gratificada no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, visando resguardar a autonomia da sociedade civil e a paridade representativa.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição e Carta de Intenções/Justificativa devidamente preenchida e assinada (conforme Anexo I);
- b) Cópia de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho) e do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado no Município de Mirai/MG (água, luz, telefone ou declaração de residência);
- d) Certidão de Quitação Eleitoral (emitida gratuitamente pelo site do TSE);
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil de Minas Gerais;
- f) Declaração de Não Impedimento e Termo de Compromisso (conforme Anexo II);
- g) Se concorrer por entidade, grupo ou associação (quando houver): Carta/Ofício de indicação assinado pela liderança do grupo ou ata de constituição/reunião e Comprovante de inscrição ativa da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser formalizadas no período de 05/10/2026 a 16/10/2026, das 08h00 às 17h00, exceto finais de semana e feriados, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Furtado Costa, nº 140, Centro, Mirai/MG, CEP: 36.790-000.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

6. DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO

6.1. A Comissão Organizadora analisará a documentação apresentada e publicará a relação dos candidatos habilitados no Diário Oficial / Mural de Avisos da Prefeitura.

6.2. Hipótese de Inscrições Equivalentes: Havendo até 04 (quatro) candidatos inscritos e habilitados para titulares e até 04 (quatro) para suplentes, estes serão declarados eleitos por aclamação na Plenária Geral.

6.3. Hipótese de Inscrições Superiores ao Número de Vagas: Havendo número superior de candidatos habilitados, será realizada Plenária Eletiva da Sociedade Civil, aberta à comunidade, na qual:

- a) Cada candidato habilitado terá 03 (três) minutos para apresentação de suas propostas;
- b) Será procedida a votação direta entre os presentes habilitados / plenária para a definição dos 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) suplentes, por ordem decrescente de votos.

6.4. Os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de residência no Município de Mirai/MG.

7. DO CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ETAPA	PRAZO / PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	01/10/2026
Período de Inscrição e entrega de documentos	05/10/2026 a 16/10/2026
Análise das inscrições pela Comissão Organizadora	19/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	21/10/2026
Prazo para interposição de Recursos Administrativos	22/10/2026 a 23/10/2026
Julgamento dos recursos e Resultado Definitivo de Habilitados	26/10/2026
Realização da Plenária Eletiva / Homologação da Escolha	28/10/2026 às 17h00
Publicação do Resultado Final da Eleição	29/10/2026
Encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para Decreto de Nomeação	30/10/2026

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição ou contra o resultado preliminar da eleição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Organizadora do CMDPI.

8.2. O recurso deverá conter fundamentação clara e objetiva, protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.3. A Comissão Organizadora julgará os recursos no prazo fixado no cronograma, não cabendo novo recurso administrativo dessa decisão.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. Concluído o processo e homologado o resultado definitivo, a ata da Plenária e o relatório final serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.2. A nomeação dos conselheiros titulares e suplentes (tanto do Poder Público quanto da Sociedade Civil) dar-se-á por meio de Decreto do Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.404/2007.

9.3. A posse solene ocorrerá em sessão pública do CMDPI, após a publicação do Decreto de nomeação, em data a ser comunicada formalmente aos indicados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de chamamento implica a aceitação integral de todos os termos deste Edital.

10.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município e observância ao Estatuto da Pessoa Idosa.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Mirai/MG, 01 de outubro de 2026.

Tatiane Guatura Guedes da Silva Chiconelli
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E CARTA DE INTENÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUNICÍPIO DE MIRAÍ

Ref.: Inscrição no Edital de Chamamento Público nº 001/2026

1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ anos

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor/UF: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____, Nº:

_____, Bairro: _____, CEP: _____, Mirai/MG.

Telefone(s) de Contato: (____) _____ / (____) _____

E-mail: _____.

2. SEGMENTO DE CONCORRÊNCIA (Assinale uma opção):

(____) Segmento I: Pessoa Idosa (com 60 anos ou mais) / Usuário;

(____) Segmento II: Cidadão / Ativista / Profissional da área;

(____) Segmento III: Representante indicado por Entidade ou Associações comunitárias (se houver).

3. BREVE JUSTIFICATIVA / CARTA DE INTENÇÕES:

(Descreva sucintamente sua motivação e seu interesse em atuar no Conselho Municipal da Pessoa Idosa):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nestes termos,
pede deferimento.

Mirai/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ [NOME COMPLETO DO CANDIDATO],
nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ na
_____, Município de
Mirai/MG, DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de habilitação ao Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):

- a) Que estou em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- b) Que não exerço cargo de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração) ou função gratificada nos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Mirai/MG;
- c) Que possuo disponibilidade de tempo e compromisso para participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões temáticas do CMDPI;
- d) Que estou ciente de que o exercício da função de conselheiro não é remunerado, constituindo serviço público relevante;
- e) Que aceito integralmente todas as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mirai/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SMAS Nº 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Mirai/MG, para o mandato do biênio 2026/2028, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 1.404/2007, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação, eleição e posse dos representantes da sociedade civil para a composição paritária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que estabelece as normas, critérios e cronograma para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes da sociedade civil para o biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão específica para conduzir, coordenar, analisar e deliberar sobre as etapas procedimentais e recursais do certame eletivo;

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída e nomeada a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Mirai/MG – Biênio 2026/2028, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente / Coordenador(a): Ana Clara Ferreira Lucas, matrícula nº 002.460;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – Secretário(a): Neylaine Oliveira Santos, matrícula nº 002.661;

III – Membro / Vogal: Cassiana do Carmo Martins, matrícula nº 002.438;

IV – Membro Suplente: Marcelo Vargas, matrícula nº 002.436.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora ora designada desempenhar as seguintes atribuições, em estrita observância aos ditames do Edital de Chamamento Público nº 001/2026:

I – Receber, autuar e analisar os formulários de inscrição e a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos;

II – Deliberar fundamentadamente sobre a habilitação ou inabilitação das candidaturas formuladas por pessoas físicas, grupos e entidades;

III – Julgar, em primeira e única instância administrativa, os recursos e impugnações interpostos tempestivamente pelos participantes;

IV – Organizar a logística e presidir os trabalhos da Plenária Eletiva da Sociedade Civil, designada para o dia 28 de outubro de 2026 às 17h00, coordenando as apresentações orais e a votação direta;

V – Lavrar as atas circunstanciadas de todas as reuniões e deliberações, inclusive a ata final com a proclamação do resultado da eleição;

VI – Elaborar relatório conclusivo do processo eleitoral e submetê-lo à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Chefe do Poder Executivo para a edição do Decreto Municipal de Nomeação e Posse dos Conselheiros eleitos;

VII – Dirimir casos omissos e situações não reguladas expressamente no Edital, solicitando, se necessário, manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º. Os membros designados no art. 1º desta Portaria não poderão concorrer, direta ou indiretamente, a qualquer uma das vagas da sociedade civil no referido processo eletivo.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Organizadora não serão remuneradas a qualquer título, constituindo seu exercício múnus público e serviço público relevante prestado ao Município de Mirai.

Art. 5º. A presente Comissão Organizadora será automaticamente dissolvida após a conclusão definitiva de seus trabalhos e a posse solene dos novos conselheiros municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios e nos murais de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Assistência Social.

Mirai/MG, 01 de outubro de 2026.

Tatiane Guatura Guedes da Silva Chiconelli
Secretária Municipal de Assistência Social